

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 17 DE S DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Cozinheira, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Cozinheira, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por chamamento público nº 002/2021.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias
do mês de setembro de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 108/2021

PROJETO DE LEI Nº 108/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de Cozinheira, e dá outras providências.

Essa contratação se faz necessária, para suprir a necessidade na Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, devido ao aumento do número de alunos no atendimento presencial.

Outrossim, devido a urgência na contratação e em observância aos princípios da economicidade e eficiência, a Administração utilizará para a contratação autorizada pelo presente projeto de lei, a seleção realizada pelo chamamento público nº 002/2021.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal